PROJETO DE LEI Nº26/2020

Altera a Lei Municipal nº 4538/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei 4538/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Coordenação Executiva do Carnaval será exercida por um Conselho Coordenador Executivo eleito pelo Conselho, entre os seus integrantes, um representante do Município, indicado pelo Prefeito e por um representante do Estado da Bahia, indicado pelo Governador.

§ 1º - A eleição do Coordenador Executivo dar-se-á no mesmo dia da escolha da Mesa Diretora de que trata o art. 4º desta Lei.

§ 2º - Os proprietários de equipamentos que atuam no Carnaval poderão representar sua categoria no Conselho, mas não podem ser eleitos Coordenadores.

§ 3º - As associações sindicais representantes dos "cordeiros" poderão representar sua categoria no Conselho com pelo menos um assento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2020.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

É fato notório que a organização de um megaevento como o Carnaval de Salvador requer uma estrutura de organização que compreenda os diversos segmentos integrantes desta importante fonte de recursos para o município. Desde os Poderes Executivo e Legislativo, órgãos de Segurança Pública, Transporte, juizados especiais, conselhos tutelares, além da iniciativa privada, notadamente o setor hoteleiro, e o de comércio de bebidas e alimentos.

Nesse sentido é que sugerimos a referida alteração na Lei Municipal nº 4538/1992, que trata, dentre outras coisas, do Conselho Municipal do Carnaval. O Conselho não trazia antes desta alteração a reserva de no mínimo um assento para um segmento extremamente importante para a dinâmica do megaevento.

Os trabalhadores que exercem as funções de "cordeiros", geralmente possuem remunerações baixas e as condições de trabalho por vezes não oferecem o mínimo de salubridade. Por isso se faz necessário que esta categoria tenha voz e possa discutir diretamente com os demais setores envolvidos no megaevento as decisões sobre o carnaval, dentre elas suas condições de trabalho.

Para atender ao anseio destes trabalhadores é que propomos a aludida alteração. Conto com meus nobres pares para realização de tal intento.

Salvador, 12 de fevereiro de 2020.



LUIZ CARLOS DE SOUZA